



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000083-37.2021.5.06.0018

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/02/2021

Valor da causa: R\$ 830.220,71

Partes:

RECLAMANTE: EMANUELLE CAVALCANTI MIRANDA
ADVOGADO: EMERSON LUCIANO BURGOS DAMASCENO
RECLAMADO: ARCADA HOTEL & BISTRO EIRELI

ADVOGADO: HILTON CARVALHO GALVAO
RECLAMADO: ARCADA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO: HILTON CARVALHO GALVAO
RECLAMADO: MARIA ANTONIA AMANCIO TAVARES DA MATA
ADVOGADO: ANA CAROLINA CAVALCANTI ELIHIMAS
ADVOGADO: SANDRO DE MEDEIROS MACHADO
ADVOGADO: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti
LEILOEIRO: ICARO SANTOS DE ANDRADE TENORIO
ADVOGADO: ICARO SANTOS DE ANDRADE TENORIO
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

devidamente apreciados, trilhando-se uma linha lógica de decisão, que, obviamente, excluiu aqueles em sentido contrário.

Neste mesmo sentido, pronunciou-se a mais alta Corte Trabalhista do país, na Instrução Normativa nº 39, datada de 15.03.2016, ao declarar que: "não ofende o art. 489, § 1º, IV do CPC a decisão que deixar de apreciar questões cujo exame haja ficado prejudicado em razão da análise anterior de questão subordinante". (artigo 15, III).

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que FRANCIELLY RAMOS GONÇALVES move em desfavor de FAGAL ADMINISTRADORA EIRELI - EPP, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, condenando a reclamada a pagar ao autor no prazo legal, o valor a ser apurado em liquidação referente aos pedidos deferidos na fundamentação que integra o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Em relação ao índice a ser utilizado, bem como juros e correção monetária, devem ser observados os termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrito.

No tocante aos recolhimentos fiscais, a reclamada deverá efetuar os descontos pertinentes, na forma da lei, autorizada a dedução relativa à autora, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes.

A contribuição previdenciária será recolhida de acordo com a previsão legal, devendo incidir apenas sobre as verbas deferidas de natureza salarial, quais sejam: gratificação de responsabilidade técnica.

Custas no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre valor da condenação no importe de R\$ 10.000,00.

Atentem as partes para a previsão contida nos artigos 80, 81 e 1.026, § 2º, todos do CPC, não cabendo embargos de declaração para rever fatos, provas e a própria decisão ou, simplesmente, contestar o que foi decidido. Ressalte-se que os embargos interpostos para fins de prequestionamento, ou suscitando o reexame da matéria probatória, ou dos aspectos já decididos, por serem manifestamente incabíveis, serão considerados não interpostos, sem interrupção do prazo para apresentação de outros recursos. Registro que estão abrangidos por esta disposição tanto a fundamentação quanto o dispositivo da sentença.

Notifiquem-se as partes.

Nada mais.

Katharina Vila Nova de Carvalho Oliveira e Silva

Juíza do Trabalho Substituta

KATHARINA VILA NOVA DE CARVALHO OLIVEIRA E SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

18ª Vara do Trabalho do Recife

Edital

Edital EDHPI-0018015109-2024

Processo Nº 000083-37.2021.5.06.0018

Processo Nº 00083/2021-018-06-00.5

Exequente	EMANUELLE CAVALCANTI MIRANDA
Advogado(a)	EMERSON LUCIANO BURGOS DAMASCENO(OAB: 47952)
Executado	ARCADA HOTEL & BISTRO EIRELI
Advogado(a)	HILTON CARVALHO GALVAO(OAB: 25099)

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ROSA MELO MACHADO RODRIGUES FARIA, Juiz(iza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO 18ª DO RECIFE, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) leiloeiro(a) abaixo indicado(a), devidamente autorizado(a) por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PÚBLICA, apenas na modalidade online com fulcro no art.1º da Resolução Administrativa TRT-26/2017 (atualizada em 02.06.2022; DEJT Edição 3485/2022; p.3), a iniciar-se após a publicação do presente Edital de Praça no DEJT(Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho) e a subsequente disponibilização do lote na plataforma digital do(a) leiloeiro(a) abaixo especificado(a); e a encerrar-se em sessão, de forma virtual, a ser realizada no dia 01/04/2024, com início às 09:00 (horário local) e com transmissão em tempo real, disponível no site(plataforma eletrônica) de responsabilidade do(a) leiloeiro(a) designado(a), em primeiro leilão, do(s) bem(ns) abaixo especificado(s) e penhorado(s) nos presentes autos, a quem oferecer maior lance. Caso não haja licitante ou dê-se indeferimento do lance vencedor, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em segundo leilão designado para se encerrar em sessão virtual a ser realizada no dia 06/05/2024, no mesmo horário acima especificado, novamente pelo maior lance ofertado. A sessão de fechamento do leilão inicia-se no horário acima especificado (fuso horário de Pernambuco) e termina com o apregoamento do último Edital de Praça (sem previsão de horário), observando, preferencialmente, o ordenamento crescente da numeração das Varas participantes do pregão, por meio dos respectivos lotes/processos designados para a pauta. O interessado poderá ofertar os lances _ na plataforma do(a) leiloeiro(a) _ até o momento anterior ao encerramento do lote, mediante uso de login e senha, individual e confidencial, obtidos após cadastros previamente homologados junto ao CPTEC/TRT6 (<https://www.trt6.jus.br/portal/leilao-judicial>) e também no site do(a) respectivo(a) leiloeiro(a). Será admitido _ antes do encerramento da sessão de leilão _ o repasse (reapregoamento) de lotes não arrematados, caso haja solicitação de licitante interessado. O(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos poderá(ão) ser alienado(s) em primeira praça pelo lance mínimo de 60% e em segunda praça pelo lance mínimo de 40%, calculados sobre o valor da avaliação do(s) mesmo(s). Os percentuais de lance mínimo não vinculam ou pressupõem o deferimento do lance apresentado, ainda

que superem o valor mínimo pré-estabelecido. A sessão de leilão na modalidade presencial ou eletrônica, deverá observar o dispositivo normativo específico (Resolução Administrativa-026/2017) ou aquele que vier a substituí-lo, reformá-lo ou que se proponha a regulamentar os procedimentos em consonância com os princípios da administração pública. O arrematante deverá efetuar, com diligência, o pagamento dos valores integrais do lance e da comissão do(a) leiloeiro(a) a título de 5% (cinco por cento) obtidos sobre o valor da arrematação e, em seguida, no prazo de 24h(após a ciência do deferimento do lance) ou na forma determinada pelo juízo competente, comprovar todos os pagamentos devidos. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Descrição do bem: "O Imóvel número 3500 situado na Av. Conselheiro Aguiar, Boa Viagem, é composto de aproximadamente 15 suítes no pavimento térreo e superior, sala de estar, corredor, espaço para cozinha e lavabo, tudo em péssimo estado de conservação. O terreno que abriga a construção mede aproximadamente 35 metros de frente por 30 metros de fundos conforme limites e confrontações descritos na certidão narrativa do imóvel parte integrante deste auto de penhora, matrícula 48.676, ficha 001 de 28/10/1987, do 1º Cartório de Registro de Imóveis do Recife-PE" (vide auto de penhora ID 67b8596) RESSALVAS: REGISTROS DE PENHORA: PROC. 00739-2003-019-06-00-4 E PROC. 0074800-06.2016.8.17.2001 HIPOTECA: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, CNPJ: 07.237.373/0192-20. Localização do bem: AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, 3500, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP:51020021. Valor da Avaliação: R\$ 3.000.000,00. Data da Penhora: 12/05/2023. Fiel Depositário: NELSON DA MATTA, CPF: 003061264-00. Valor da Execução: R\$ 314.918,22. Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): ICARO SANTOS DE ANDRADE TENORIO. Site do(a) Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): <http://www.icarotenorioleiloes.com.br>. Restrições à Arrematação: RESSALVAS: VIDE DESCRIÇÃO DA PENHORA

O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

O presente edital segue assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) do Trabalho abaixo identificado(a).

Edital EDHPI-0018015110-2024

Processo Nº 0000441-70.2019.5.06.0018

Processo Nº 00441/2019-018-06-00.5

Exequente MARIA MUNIZ DE SOUZA
Advogado(a) JOSE EOLO DE MELO(OAB: 12569)

Executado COLEGIO MODELO DO RECIFE LTDA - EPP
Advogado(a) OSIFRAN DE JESUS CASTRO(OAB: 12356)

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ROSA MELO MACHADO RODRIGUES FARIA , Juiz(iza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO 18ª DO RECIFE , na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) leiloeiro(a) abaixo indicado(a), devidamente autorizado(a) por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PÚBLICA, apenas na modalidade online com fulcro no art.1º da Resolução Administrativa TRT-26/2017 (atualizada em 02.06.2022; DEJT Edição 3485/2022; p.3), a iniciar-se após a publicação do presente Edital de Praça no DEJT(Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho) e a subsequente disponibilização do lote na plataforma digital do(a) leiloeiro(a) abaixo especificado(a); e a encerrar-se em sessão, de forma virtual, a ser realizada no dia 02/04/2024 , com início às 09:00 (horário local) e com transmissão em tempo real, disponível no site(plataforma eletrônica) de responsabilidade do(a) leiloeiro(a) designado(a), em primeiro leilão, do(s) bem(ns) abaixo especificado(s) e penhorado(s) nos presentes autos, a quem oferecer maior lance. Caso não haja licitante ou dê-se indeferimento do lance vencedor, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em segundo leilão designado para se encerrar em sessão virtual a ser realizada no dia 07/05/2024, no mesmo horário acima especificado, novamente pelo maior lance ofertado. A sessão de fechamento do leilão inicia-se no horário acima especificado (fuso horário de Pernambuco) e termina com o apregoamento do último Edital de Praça (sem previsão de horário), observando, preferencialmente, o ordenamento crescente da numeração das Varas participantes do pregão, por meio dos respectivos lotes/processos designados para a pauta. O interessado poderá ofertar os lances _ na plataforma do(a) leiloeiro(a) _ até o momento anterior ao encerramento do lote, mediante uso de login e senha, individual e confidencial, obtidos após cadastros previamente homologados junto ao CPTEC/TRT6 (<https://www.trt6.jus.br/portal/leilao-judicial>) e também no site do(a) respectivo(a) leiloeiro(a). Será admitido _ antes do encerramento da sessão de leilão _ o repasse (reapregoamento) de lotes não arrematados, caso haja solicitação de licitante interessado. O(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos poderá(ão) ser alienado(s) em primeira praça pelo lance mínimo de 40% e em segunda praça pelo lance mínimo de 20%, calculados sobre o valor da avaliação do(s) mesmo(s). Os percentuais de lance mínimo não vinculam ou pressupõem o deferimento do lance apresentado, ainda que superem o valor mínimo pré-estabelecido. A sessão de leilão na modalidade presencial ou eletrônica, deverá observar o dispositivo normativo específico (Resolução Administrativa-026/2017) ou aquele que vier a substituí-lo, reformá-lo ou que se proponha a regulamentar os procedimentos em consonância com os princípios da administração pública. O arrematante deverá efetuar, com diligência, o pagamento dos valores integrais do lance e da comissão do(a) leiloeiro(a) a título de 5% (cinco por cento) obtidos sobre o valor da arrematação e, em seguida, no prazo de 24h(após a ciência do deferimento do lance) ou na forma determinada pelo juízo competente, comprovar todos os pagamentos devidos.

Descrição do bem: "- 01 ar-condicionado split 21000 btus marcar Hitachi, avaliado em R\$ 1.200,00; 02 ares-condicionados split 22000 btus, sendo 01 da marca Consul e 01 da marca Admiral, avaliados em R\$ 2.400,00; - 01 ar-condicionado split 24000 btus marca Elgin, avaliado em R\$ 1.500,00; - 05 ares-condicionados split, 36000 btus, sendo 03 da marca Hitachi, 01 da marca Midea e 01 da marca Electrolux, avaliados em R\$ 10.000,00; - 04 ares-

Código para aferir autenticidade deste caderno: 209988



Assinado eletronicamente por: ALDEIRTON FERREIRA NUNES CASTELLAR - Juntado em: 01/02/2024 10:29:39 - 6469b64
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/24020110292800100000073997193?instancia=1>
Número do processo: 0000083-37.2021.5.06.0018
Número do documento: 24020110292800100000073997193